

## Consulta Pública nº 14/SME/2020

**Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●]  
Processo Eletrônico nº 6016.2020/0034747-0**

### Informações relevantes

Objeto da licitação: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e elétrica para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: **Menor preço total global do lote**

Data e hora da abertura da sessão pública: [●]/[●]/20[●], às [●]h (horário de Brasília).

### DILIC – Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP.

Telefone: (11) 3396-0517 Fax: (11) 3396-0512

E-mail: [smecoadpregao@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smecoadpregao@sme.prefeitura.sp.gov.br)

### ÍNDICE

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1  | Objeto .....   | 3  |
| 2  | Vistoria Técnica .....   | 3  |
| 3  | Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital ..... | 4  |
| 4  | Credenciamento .....   | 6  |
| 5  | Apresentação da proposta de preços .....                                     | 6  |
| 6  | Divulgação e classificação inicial das propostas de preços.....              | 7  |
| 7  | Etapa de lances .....  | 8  |
| 8  | Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas.....                   | 9  |
| 9  | Habilitação .....  | 10 |
| 10 | Adjudicação .....  | 14 |
| 11 | Fase recursal .....  | 15 |
| 12 | Homologação .....  | 15 |
| 13 | Assinatura da ata de registro de preços .....                                | 15 |
| 14 | Prazo de validade do registro de preços.....                                 | 16 |
| 15 | Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento .....                   | 16 |
| 16 | Revisão de preços.....   | 16 |
| 17 | Local e condições de prestação do serviço .....                              | 17 |
| 18 | Penalidades.....   | 17 |
| 19 | Disposições finais.....  | 18 |
|    | Anexo I: Especificação do objeto – Termo de Referência .....                 | 20 |
|    | Anexo II: Modelo de Proposta de Preço .....                                  | 34 |
|    | Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.....                          | 35 |
| 1  | Objeto .....   | 35 |
| 2  | Preços .....   | 35 |
| 3  | Revisão de preços.....   | 36 |

|   |   |    |
|---|---|----|
| 4   | Local, procedimentos e prazo para entrega .....     | 36 |
| 5   | Controle de qualidade .....                         | 36 |
| 6   | Transporte .....                                    | 36 |
| 7   | Das demais obrigações da Detentora .....            | 36 |
| 8   | Vigência da Ata .....                               | 37 |
| 9   | Rescisão da Ata .....                               | 37 |
| 10  | Utilização da Ata .....                             | 37 |
| 11  | Condições de pagamento .....                        | 38 |
| 12  | Penalidades .....                                   | 39 |
| 14.   | Disposições gerais .....                            | 40 |
| Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato .....   |   | 41 |
| 1   | Objeto .....  | 41 |
| 2.  | Local e condições de execução dos serviços .....    | 41 |
| 3.  | Vigência .....                                      | 41 |
| 4.  | Preço e condições de pagamento .....                | 42 |
| 5   | Obrigações da Contratada .....                      | 42 |
| 6   | Obrigações da Contratante .....                     | 42 |
| 7.  | Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ..... | 43 |
| 8.  | Penalidades .....                                   | 43 |
| 9.  | Rescisão .....                                      | 44 |
| 10.   | Da assinatura do Termo de Contrato .....            | 44 |
| 11.   | Disposições gerais .....                            | 45 |
| 12.   | Foro .....  | 45 |
| Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital .....  |   | 46 |
| Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição) .....                                       |   | 46 |
| Declaração de cumprimento das condições de habilitação .....  |   | 47 |
| Declaração de inexistência de fatos impeditivos .....   |   | 48 |
| Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.502/2002. .... |   | 49 |
| Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação .....          |   | 50 |
| Anexo VI: Relação das Unidades Educacionais .....   |   | 51 |
| Anexo VII: Atestado de Vistoria Técnica .....   |   | 52 |
| Anexo VIII: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto .....  |   | 53 |
| Anexo IX: Modelo de Termo de Recebimento Provisório .....   |   | 54 |
| Anexo X: Modelo de Termo de Recebimento Definitivo .....  |   | 55 |
| Anexo XI: Modelo de Autorização de Serviço .....  |   | 56 |
| Anexo XII: Modelo de Notificação de Pontuação .....   |   | 57 |

## Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME") torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço** (esta "Licitação"), objetivando o registro de preços do objeto descrito no **Anexo I** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

## 1 Objeto

**1.1** Esta Licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e elétrica para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.

**1.2** A licitação será dividida em 13 lotes, conforme tabela abaixo:

| LOTE | DRE                     | CEI / CEU CEI / CECI |            | EMEI / CEU EMEI / CEMEI |             | EMEF / CEU EMEF / EMEFM/EMEBS/CIEJA |             | TOTAL UNIDADES | TOTAL DE SALAS |
|------|-------------------------|----------------------|------------|-------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------|----------------|----------------|
|      |                         | UNIDADES             | SALAS      | UNIDADES                | SALAS       | UNIDADES                            | SALAS       |                |                |
| 1    | BUTANTÃ                 | 17                   | 17         | 32                      | 183         | 34                                  | 434         | 83             | 634            |
| 2    | CAMPO LIMPO             | 49                   | 49         | 70                      | 569         | 72                                  | 1019        | 191            | 1637           |
| 3    | CAPELA DO SOCORRO       | 31                   | 31         | 42                      | 339         | 37                                  | 524         | 110            | 894            |
| 4    | FREGUESIA / BRASILÂNDIA | 17                   | 17         | 35                      | 237         | 39                                  | 579         | 91             | 833            |
| 5    | GUAINASES               | 28                   | 28         | 35                      | 231         | 37                                  | 567         | 100            | 826            |
| 6    | IPIRANGA                | 23                   | 23         | 51                      | 275         | 39                                  | 501         | 113            | 799            |
| 7    | ITAQUERA                | 24                   | 24         | 45                      | 267         | 31                                  | 440         | 100            | 731            |
| 8    | JACANÃ / TREMEMBÉ       | 24                   | 24         | 38                      | 244         | 41                                  | 600         | 103            | 868            |
| 9    | PENHA                   | 33                   | 33         | 49                      | 258         | 40                                  | 533         | 122            | 824            |
| 10   | PIRITUBA / JARAGUÁ      | 28                   | 28         | 50                      | 312         | 62                                  | 863         | 140            | 1203           |
| 11   | SANTO AMARO             | 18                   | 18         | 32                      | 244         | 37                                  | 501         | 87             | 763            |
| 12   | SÃO MATEUS              | 33                   | 33         | 48                      | 308         | 56                                  | 839         | 137            | 1180           |
| 13   | SÃO MIGUEL              | 40                   | 40         | 43                      | 304         | 52                                  | 797         | 135            | 1141           |
|      | <b>TOTAL</b>            | <b>365</b>           | <b>365</b> | <b>570</b>              | <b>3771</b> | <b>577</b>                          | <b>8197</b> | <b>1512</b>    | <b>12333</b>   |

## 2 Vistoria Técnica

**2.1** A vistoria será facultativa.

**2.2** As empresas licitantes poderão promover quantas visitas técnicas considerar necessário, examinando os locais e demais características das instalações físicas da Contratante em sua totalidade, nos endereços que serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições locais e dirimir eventuais dúvidas, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situação existente, peculiares dos serviços ou das instalações.

**2.3** As empresas interessadas deverão apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante no **Anexo VII**. Cada visita deverá ser previamente agendada por e-mail: smecoadobras@sme.prefeitura.sp.gov.br a qual poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à Sessão Pública, no período das 08h00 às 17h00 horas.

**2.4** A CONTRATADA não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

- 2.5** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do e-mail disposto no Edital.
- 2.6** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.7** Se for adotado a não realização da vistoria, deverá ser preenchido e apresentado o modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

### **3 Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital**

- 3.1** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 46.662/2005; nº 52.091/2011; nº 54.102/2013; nº 56.144/2015; nº 56.475/2015 e nº 58.400/2018, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.1.1** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 3.2** A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.
- 3.3** Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 3.4** Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.5** Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.6** Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 3.6.1** A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.7 Será vedada a participação de:**
- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
  - b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si.
  - d) Pessoas agrupadas em consórcio para os fins específicos de participação desta Licitação.
  - e) Licitantes que estejam constituídas sob a forma de cooperativa, nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 52.091/11, artigo 1º, §2º, inciso VIII.
- 3.8** As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização do pregão, nos termos do art. 5º, III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003.
- 3.9** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br).
- 3.9.1** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/2006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.
- 3.9.2** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completude, não sendo admitidas reclamações posteriores.
- 3.10** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento por escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos ou enviado pelos meios eletrônicos indicados no cabeçalho deste edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.
- 3.10.1** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 3.10.2** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste Edital.
- 3.10.2.1** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 3.10.2.2** Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado no cabeçalho deste edital, desde que respeitado o prazo e horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem 3.10.2.1.
- 3.10.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.10.3.1** Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura, para decisão.
- 3.10.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo inicialmente estabelecido entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.

#### **4 Credenciamento**

- 4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2** Cada representante credenciado poderá representar uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 4.3** O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 Apresentação da proposta de preços**

- 5.1** A participação no pregão dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do item e do valor total, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.
  - 5.1.1** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 5.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 5.1.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 5.1.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 5.1.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 5.1.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 5.1.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  - 5.1.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 8.2.2 deste Edital.
- 5.2** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

- 5.2.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3** Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 5.1 acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante a solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 7.13 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
  - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
  - c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
  - d) Apresentar proposta de **preço com o valor unitário de cada item, valor total por item, valor total da proposta e valor total global do lote**, conforme modelos do **Anexo II** expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
  - e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
  - f) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
  - g) Execução dos serviços: após a Ordem de Início de Serviços.
- 5.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6 Divulgação e classificação inicial das propostas de preços**
- 6.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 6.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **7 Etapa de lances**

- 7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.
- 7.1.2** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 7.2.1** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 7.2.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.2.3** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.3** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.4** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.6** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.7** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.8** A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 7.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.11** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
- 7.11.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.



- 7.11.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12** No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.
- 7.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.
- 7.12.2** Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 7.12.3** Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 7.13** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 5.3 e o Anexo II deste Edital.
- 7.14** Com o encerramento da etapa de lances e negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, com posterior envio dos originais, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital:
- a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 5.3.
- 7.15** Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues no Núcleo de Licitação e Contratos dentro do prazo previsto no item antecedente.
- 8 Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas**
- 8.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total global do lote**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 8.1.1** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.1.1.1** Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 8.2** Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 8.2.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.4** A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 8.5** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 5.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.

## **9 Habilitação**

- 9.1** Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.
- 9.1.1** Caso o licitante seja inabilitado, o pregoeiro procederá na forma do item 8.1.1 deste edital.
- 9.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 9.2.1** Para sociedade empresária, sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 9.2.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.2** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 9.2.3** Para pessoa natural: cédula de identidade.
- 9.3** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.1** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 9.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 9.3.2** Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 31, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3.2.1** A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

- 9.3.2.1.1** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, nos termos do art. 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 58.400/2018;
- 9.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 9.3.2.2.1** Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, nº11.638/07, nº11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 9.3.2.2.2** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.
- 9.3.2.2.3** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 9.3.2.2.4** Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.3** Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:
- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
- ILG - Índice de Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$
- ISG = Índice de Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$
- 9.3.3.1** Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 9.3.3.
- 9.3.3.2** A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.
- 9.3.3.3** Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 9.3.3.1, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.
- 9.4** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 9.4.1** Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.
- 9.4.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**
- 9.4.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- 9.4.2.1.1** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.
- 9.4.2.1.2** Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.
- 9.4.2.1.3** Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal**, sob as penas da lei, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada.
- 9.4.3** **Certidão negativa de débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.4.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.
- 9.4.4.1** No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo à certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 9.4.5** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4.6** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo V**.
- 9.4.7** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.5** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:
- 9.5.1** Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 9.5.2** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.6** **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
- 9.6.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 9.6.2** Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.

- 9.6.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do **Anexo V** do edital.
- 9.7** A licitante obriga-se a dar pleno atendimento ao previsto no inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, apresentando os seguintes documentos para a **qualificação técnica**:
- 9.7.1.** Atestado(s) de comprovação da capacidade técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, a capacidade de ao menos 20% (vinte por cento) da quantidade estimada num período de 12 meses.
- 9.7.1.1.** Os atestados poderão ser somados para comprovação do quantitativo.
- 9.7.2.** Certidão de registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade na data da apresentação).
- 9.7.3.** Certidão de registro do licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade na data da apresentação).
- 9.7.4.** Carta de certificação emitida pelo fabricante, que garanta que a contratada preste assistência técnica e manutenção dos serviços de acordo com os padrões mínimos estipulados pelos próprios fabricantes.
- 9.7.5.** Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade prevista no item 19.6 do edital.
- 9.8** Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:
- 9.8.1** O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.
- 9.8.1.1** Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.
- 9.8.1.2** Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 9.8.1, o licitante deverá apresentar a documentação relativa à sua habilitação jurídica que seja necessária para identificar os poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.
- 9.8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
- 9.8.2.1** Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.
- 9.8.2.2** Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.
- 9.8.2.3** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 9.8.2.4** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.
- 9.8.2.4.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 9.8.2.4.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e
- 9.8.2.4.3** Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 9.8.2.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.8.2.6** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.
- 9.8.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 9.8.4** As MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal e trabalhista, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.8.4.1** A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 9.8.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do item 8.1.1 deste edital.
- 9.8.5** Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote/item, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 9.8.5.1** Caso o licitante não comprove atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarado habilitado, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver atendido os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, observada a vantajosidade para a Administração.
- 9.8.5.2** As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote ficarão sujeitas à penalidade prevista no item 18.1, alínea "d".
- 10 Adjudicação**
- 10.1** Verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.1.1** Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 13.1 deste edital, o pregoeiro deverá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 8.1.1 deste Edital.
- 10.1.2** Caso o licitante referido no item anterior seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

## **11 Fase recursal**

- 11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou fisicamente no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.
- 11.1.2** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.
- 11.1.3** Durante os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao pregoeiro, na SME/COAD/DILIC – Núcleo de Licitação e Contratos.
- 11.2** A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão do pregão importará na preclusão do direito de recorrer.
- 11.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 Homologação**

- 12.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.
- 12.2** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **13 Assinatura da ata de registro de preços**

- 13.1** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços (a "Ata"), devendo apresentar os seguintes documentos:
- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Declaração firmada pelo representante, sob as penas da lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrições no CADIN Municipal, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
  - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante.
  - Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pelo Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

- 13.1.1** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas.
- 13.1.2** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado a critério da administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.
- 13.1.3** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital.
- 13.1.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 13.1.5** A Ata deverá ser assinada por representante legal ou procurador do licitante.
- 13.1.5.1** Caso a licitante indique como signatário da Ata alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário indicado poderes de representação para o ato.
- 13.2** A Ata terá validade de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 14, do Decreto nº 56.144/2015.
- 13.3** O detentor da Ata deverá comunicar à administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização, e deverá ainda manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14 Prazo de validade do registro de preços**

- 14.1** O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, contado a partir da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto 56.144/2015.

#### **15 Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento**

- 15.1** O preço que vigorará na Ata será o unitário por item.
- 15.1.1** O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data em que se formalizar sua convocação para contratação ou retirada da nota de empenho, observadas as demais regras desta Ata, independentemente da data de entrega do produto.
- 15.1.1.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.
- 15.1.2** O preço unitário referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do registro de preços, incluindo o frete até o local designado pela administração.
- 15.2** As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Ata de Registro de Preços, constante do **Anexo III**, parte integrante deste edital.

#### **16 Revisão de preços**

- 16.1** Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente. Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008 e da Ata.
- 16.2** Os preços dos serviços somente poderão ser reajustados nos moldes das regras do Decreto Municipal 57.580/17, da Portaria SF 389/2017 e demais normas municipais sobre o tema.



**16.2.1** As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

## **17 Local e condições de prestação do serviço**

**17.1** O Objeto desta Licitação deverá ser fornecido na forma estabelecida nos **Anexos I e III** do presente edital.

**17.2** O objeto da Ata será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos dos **Anexos I e III** deste edital e do contrato a ser firmado com a detentora.

## **18 Penalidades**

**18.1** Além das penalidades previstas na Ata e na legislação aplicável, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes não enquadrados como MEs, EPPs ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, caso apresentem proposta ou formulem lances no lote destinado à participação exclusiva;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar documentação exigida na licitação, com exceção ao previsto no item 9.8.5.1;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a Ata ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;
- e) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura da Ata, por dia de atraso;

**18.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

**18.3** O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.

**18.3.1** A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo, à contratada ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**18.4** A aplicação das penalidades deverá seguir a regra disposta no Decreto nº 56.144/2015.

**18.5** Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

**18.6** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

**18.6.1** Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 310 (SME/COAD/DIOB – Núcleo de Manutenção e Reforma) – Vila Clementino, São Paulo, SP.

**18.6.2** Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

## **19 Disposições finais**

**19.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.

**19.3** À Administração pública é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.4** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações pública, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo, conforme disposição legal do Decreto 56.144/2015.

**19.4.1** Havendo interesse na utilização da Ata de Registro de Preços, a COAD deverá ser previamente consultada e autorizar sua utilização por órgão ou entidade não participante.

**19.4.2** O órgão não participante interessado deverá manifestar formalmente seu interesse, informando, inclusive, o quantitativo necessário para sua utilização.

**19.4.3** Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

**19.4.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.

**19.4.5** As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**19.4.6** Após a autorização de adesão pela SME/COAD/DIOB, o órgão não participante do certame deverá efetivar sua aquisição ou a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**19.4.7** Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas à SME/ COAD/DIOB para fins de controle dos saldos para adesão.

**19.5** Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.7** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.8** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 19.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10** Salvo nas hipóteses do item 11, os recursos eventualmente interpostos pela detentora deverão ser endereçados ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – sala 310 (SME/COAD/DIOB – Núcleo de Manutenção e Reforma) – Vila Clementino, São Paulo, SP.
- 19.10.1** Considera-se enquadrado no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 19.11** Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 19.11.1** Considera-se impedimento para contratação, mencionado no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 19.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●].  
CPL[●]/SME

## Anexo I: Especificação do objeto – Termo de Referência

### 1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e elétrica para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento ao Programa Escola Digital.
- 1.2 O objeto deste Termo de Referência está detalhado conforme tabela abaixo:

| Item | Serviço  | Quantidades                            |
|------|--|--|
| 1    | Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e elétrica, para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME | 1.512 unidades / 12.333 salas de aula. |

- 1.3 Distribuídos em 13 (treze) lotes respeitando as 13 Diretorias Regionais de Educação, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

| LOTE | DRE                     | CEI / CEU CEI / CECI |            | EMEI / CEU EMEI / CEMEI |             | EMEF/ CEU EMEF / EMEFM/EMEBS/CIEJA |             | TOTAL UNIDADES | TOTAL DE SALAS |
|------|-------------------------|----------------------|------------|-------------------------|-------------|------------------------------------|-------------|----------------|----------------|
|      |                         | UNIDADES             | SALAS      | UNIDADES                | SALAS       | UNIDADES                           | SALAS       |                |                |
| 1    | BUTANTÃ                 | 17                   | 17         | 32                      | 183         | 34                                 | 434         | 83             | 634            |
| 2    | CAMPO LIMPO             | 49                   | 49         | 70                      | 569         | 72                                 | 1019        | 191            | 1637           |
| 3    | CAPELA DO SOCORRO       | 31                   | 31         | 42                      | 339         | 37                                 | 524         | 110            | 894            |
| 4    | FREGUESIA / BRASILÂNDIA | 17                   | 17         | 35                      | 237         | 39                                 | 579         | 91             | 833            |
| 5    | GUAINASES               | 28                   | 28         | 35                      | 231         | 37                                 | 567         | 100            | 826            |
| 6    | IPIRANGA                | 23                   | 23         | 51                      | 275         | 39                                 | 501         | 113            | 799            |
| 7    | ITAQUERA                | 24                   | 24         | 45                      | 267         | 31                                 | 440         | 100            | 731            |
| 8    | JAÇANÃ / TREMEMBÉ       | 24                   | 24         | 38                      | 244         | 41                                 | 600         | 103            | 868            |
| 9    | PENHA                   | 33                   | 33         | 49                      | 258         | 40                                 | 533         | 122            | 824            |
| 10   | PIRITUBA / JARAGUÁ      | 28                   | 28         | 50                      | 312         | 62                                 | 863         | 140            | 1203           |
| 11   | SANTO AMARO             | 18                   | 18         | 32                      | 244         | 37                                 | 501         | 87             | 763            |
| 12   | SÃO MATEUS              | 33                   | 33         | 48                      | 308         | 56                                 | 839         | 137            | 1180           |
| 13   | SÃO MIGUEL              | 40                   | 40         | 43                      | 304         | 52                                 | 797         | 135            | 1141           |
|      | <b>TOTAL</b>            | <b>365</b>           | <b>365</b> | <b>570</b>              | <b>3771</b> | <b>577</b>                         | <b>8197</b> | <b>1512</b>    | <b>12333</b>   |

- 1.4 Divisão por DRE agregados em três grupos de unidades

- CEI / CEU CEI / CECI - cada unidade terá uma sala atendida
- EMEI / CEU EMEI / CEMEI - Cada unidade terá todas as salas atendidas

- EMEF / CEU EMEF / EMEFM / EMEBS / CIEJA - Cada unidade terá todas as salas atendidas

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação será do tipo “por empreitada por preço global” e o pagamento por conclusão e recebimento de ordem de serviço.

2.2 A detentora do objeto desta licitação incluída na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar as Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a SME a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4 A detentora do objeto desta licitação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer para assinar a ata ou instrumento equivalente.

2.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **3. DA ORDEM DE SERVIÇO**

3.1 A Ordem de Serviço, seu cancelamento ou sua retificação total ou parcial, será emitida pela SME/COAD/DIOB

3.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada em até 03 (três) dias úteis da data da convocação pela SME/COAD/DIOB.

3.3 Cada Ordem de Serviço a ser emitida conterá no mínimo:

3.3.1 Objeto da Ata de Registro de Preço;

3.3.2 Número do Registro de Preços;

3.3.3 Valor da Ordem de Serviço;

3.3.4 Locais da Entrega e instalações;

3.3.5 Descrição e quantificação do(s) bem(ns).

3.4 A CONTRATANTE deverá realizar a validação em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do projeto de instalação realizado pela CONTRATADA;

3.5 Da Rescisão da Ordem de Serviço;

3.5.1 A rescisão da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

3.5.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da SME, nos casos enumerados abaixo:

3.5.1.2 O não cumprimento total de obrigações, inclusive de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;

3.5.1.3 O cumprimento parcial e/ou irregular de obrigações, inclusive de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;

3.5.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a SME, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) Serviço(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);

3.5.1.5 O atraso injustificado para início do(s) Serviço(s) após a assinatura da Ordem de Serviço;

3.5.1.6 A paralisação do(s) Serviço(s);

3.5.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades referentes às normas de segurança e saúde no trabalho;

3.5.1.8 A ação reiterada de faltas na sua execução;

3.5.1.9 A declaração de falência;

3.5.1.10 A dissolução da sociedade;

3.5.1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Serviço;

3.5.1.12 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da SME;

3.5.2 No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

3.5.2.1 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da SME e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;

3.5.2.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) Serviço(s);

3.5.2.3 A supressão, por parte da SME, acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Serviço, além do limite estabelecido em lei;

3.5.2.4 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SME, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

3.5.2.5 A atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SME decorrentes do(s) Serviço(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à SME;

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

4.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

4.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

4.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato, conforme modelo constante no **Anexo X**.

4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

4.5 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **5. DA GARANTIA**

5.1 Deverá ser fornecida garantia de funcionamento, na forma e prazos constantes nas especificações técnicas abaixo:

5.1.2 O serviço deverá possuir garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, incluindo todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que foram especificados, contados a partir da emissão do ateste definitivo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1 Indicar os fiscais do contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº. 54873/2014;

6.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.3 Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas;

6.1.4 Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega do serviço, observando as normas internas de segurança;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no fornecimento do item;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação, das Notas Fiscais/faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento;

6.1.8 Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA;

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado no item 4.1 do **Anexo III** deste Edital;

6.2.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, a previsão do não cumprimento do prazo legal;

6.2.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SME;

6.2.5 Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;

6.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

### **7.1 DEFINIÇÕES**

7.1.1 Entende-se como Pré-projeto as atividades de vistoria presencial para levantamento e análise das condições técnicas para realização dos serviços. Compreendem, sem se limitar, as seguintes atividades:

7.1.2 Análise e definição dos serviços de instalação de infraestrutura elétrica, conforme os padrões e normas estabelecidos neste descritivo técnico;

7.1.3 Levantamento no local da execução dos serviços para elaboração de croqui, onde deverá constar todo o trajeto especificando medidas e distâncias das tubulações de elétrica, localização dos quadros de distribuição e distribuição dos pontos de Elétrica e outros itens relevantes necessários à execução dos serviços;

7.1.4 Fotos digitais dos principais pontos e/ou detalhes da rede existente bem como das edificações prediais, que auxiliem na análise e definição do planejamento e execução dos serviços.

7.1.5 Dimensionamento, especificação e quantificação dos recursos necessários à execução dos serviços.

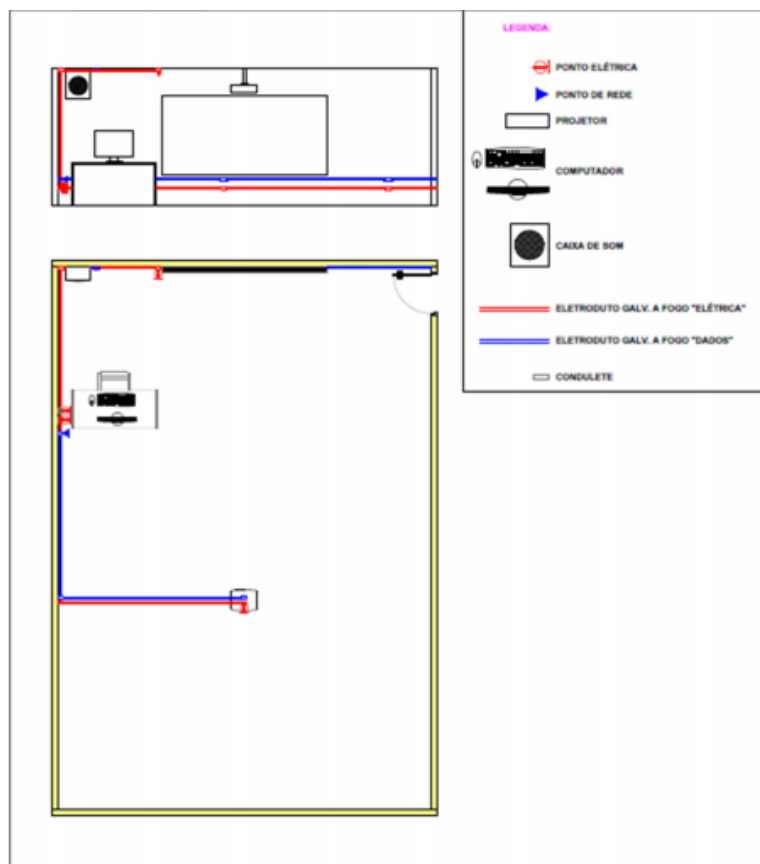
7.1.6 Entende-se como infraestrutura de rede Elétrica, executadas pela CONTRATADA, as atividades de pré-projeto e instalação, relacionadas à infraestrutura de rede Elétrica, como sistema de proteção elétrica, quadros de distribuição, passagem de cabos elétricos, instalação de tomadas e instalação de eletrodutos.

7.1.7 Entende-se como infraestrutura lógica a passagem de cabos de redes, instalação de pontos de rede, crimpagem de cabos com conectorres RJ 45 e instalação de switches.

7.1.8 O fornecimento se dará de modo integral de materiais e serviços, (sob demanda).

7.1.9 A distribuição dos pontos em cada sala de aula deve seguir a disposição contida no layout conforme desenho ilustrativo abaixo:





## 8. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

8.1 A infraestrutura elétrica visa prover, os requisitos básicos para instalação e funcionamento do sistema de tomadas necessário para a implantação do projeto "Sala de aula digital" que prevê a instalação de sistema de projeção, som e integração do microcomputador aos outros equipamentos que serão instalados nas salas de aulas.

8.2 Os serviços de instalação deverão oferecer mão-de-obra especializada, materiais, instalação, passagem de cabos, testes, ajustes e configuração de todos os elementos fornecidos, de forma que a solução esteja perfeitamente disponível para o uso.

8.3 O pré-projeto de instalação deve ser aprovado pela SME antes da execução da instalação.

8.4 A Capacidade e volumetria de materiais deverão ser sugeridas pela CONTRATADA, após análise do ambiente de instalação conforme previsto no pré-projeto;

8.5 O pré-projeto deve contemplar visita prévia à unidade escolar para levantamento de informações e relatório de execução da instalação;

8.6 No projeto de instalação devem estar incluídos todos os serviços de instalação física além de adequação de alvenaria, inclusive de caráter civil tais como fixação de buchas e parafusos em paredes e tetos, perfuração de teto, laje, gessos e forros de fibra mineral, adaptações diversas em ambientes com divisórias e paredes de concreto, drywall, alvenaria etc, além da repintura e conserto dos locais (paredes, tetos, etc) onde forem realizados todos os processos de instalação tipo marcas de mãos, paredes danificadas, furos indevidos e outros danos que possam ocorrer.

8.7 Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, atendendo todas as exigências de Normas de Segurança vigentes e regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.8 O projeto de instalação deve ser assinado por profissional habilitado da CONTRATADA sendo o mesmo responsável por todas as informações existentes no projeto.

8.9 O projeto de instalação deve prever o esquema elétrico das instalações considerando que as tomadas elétricas das salas de aula tenham um circuito elétrico exclusivo para suportar a carga necessária para operação de computador, caixa de som e projetor com recurso multimídia ligados simultaneamente.

8.10 A instalação deve seguir as normas da NR 10 e NR 35.

8.11 Deverão ser previstas na instalação da Infraestrutura elétrica os seguintes serviços:

#### **8.11.1 Instalação de rede elétrica em dutos de aço galvanizado aparentes.**

8.11.1.1 Os dutos serão de uso exclusivo para cabeamento da rede elétrica, não compartilhando o mesmo espaço com outros tipos de cabeamento.

8.11.1.2 Os dutos de aço não poderão ser utilizados para instalação compartilhada da rede elétrica e da rede lógica e serão instalados nos locais indicados no projeto preliminar.

#### **8.11.2 Cabeamento elétrico para alimentação de tomada;**

8.11.2.1 Todos os cabos elétricos deverão ser flexíveis ("cabinho"), com revestimento anti-chama em conformidade e certificado pelo INMETRO.

8.11.2.2 A seção mínima admitida para os condutores não deverá ser inferior a 2,5mm<sup>2</sup> (dois milímetros quadrados e meio).

8.11.2.3 Todas as emendas serão soldadas e isoladas com fita para no mínimo 750V. As extremidades de cabos que devam ser ligados a bornes de disjuntores serão providas de terminais elétricos soldados à extremidade.

8.11.2.4 A rede elétrica deverá ser provida de aterramento, respeitada a equipotencialização geral do prédio e devendo ser toda no sistema TN-S (neutro ligado a terra, seguindo em condutores separados a partir do quadro de distribuição), conforme a ABNT NBR 5410.

#### **8.11.3 Instalação de tomadas**

8.11.3.1 Instalação de 4 (Quatro) tomadas por sala de aula, para conexão elétrica dos equipamentos necessários para funcionamento da Sala de aula digital (projetor, computador, monitor, caixa de som)

8.11.3.1 A localização física de cada tomada será definida no pré-projeto e aprovada pela SME.

8.11.3.2 A localização da instalação da tomada deve ser dimensionada de maneira a proporcionar melhor circulação possível, ficando próximo dos equipamentos instalados, evitando que os cabos fiquem soltos no chão.

8.11.3.2 A tomada para uso do projetor deve ser localizada no teto.

8.11.3.3 As tomadas para computador, monitor, caixa de som devem estar em locais próximas à lousa da sala de aula

8.11.3.4 As tomadas elétricas devem estar no padrão da nova tomada brasileira, regulamentada pelas normas NBR 14136 e NBR 60884-1.

8.11.3.5 As tomadas para a rede elétrica devem possuir dois pinos mais pino de aterramento, na cor "Preto", com capacidade para, no mínimo, 10A / 20A em 250V.

8.11.3.6 Quando necessário, instalação de 1 (uma) tomada por escola por Switch de Acesso;

#### **8.11.4 Caixa de Distribuição**

8.11.4.1 Caso necessário, deverá ser instalada Caixa de Distribuição (CD) para a rede elétrica, em local indicado no projeto de instalação aprovado pela CONTRATANTE.

8.11.4.2 A Caixa de Distribuição (CD) será de sobrepor e deve possuir capacidade de no mínimo 24 disjuntores, mais disjuntor geral e Dispositivo supressor de Surto, todos compatíveis com padrão DIN.

8.11.4.3 A Caixa de Distribuição (CD) deve ser confeccionada em chapa de aço, pintado eletrostaticamente a pó e deverá vir acompanhado de todo o material necessário para sua montagem e instalação.

8.11.4.4 Os circuitos serão devidamente identificados junto aos disjuntores em acordo ao projeto ofertado.

8.11.4.5 O disjuntor geral deve ser dimensionado para garantir proteção rápida e eficaz contra sobrecarga e curtos circuitos.

### **9. INFRAESTRUTURA LÓGICA**

9.1 Entende-se como prestação de serviços de infraestrutura de rede lógica a serem executadas pela CONTRATADA as atividades de pré-projeto e instalação, relacionadas ao cabeamento de infraestrutura de rede lógica, instalação de ponto de rede, além de, quando necessário, instalação de rack e switch bem como a elaboração de toda documentação correspondente aos serviços executados.

9.2 Todos os cabos de rede serão encaminhados através de dutos de aço galvanizado, chegando o mais próximo possível do local do usuário, de preferencia próximo ao local de instalação das tomadas.

9.3 Fornecimento e passagem de cabos UTP, tendo origem um Switch de Acesso até os pontos da sala de aula.

9.4 Os cabos de lógica não podem ser passados no mesmo duto que os cabos de elétrica.

9.5 Cada sala de aula deve receber a instalação de 1(um) ponto de rede do tipo RJ-45 conectado na rede de computadores da escola.

9.6 O projeto deve prever, quando necessário, instalação de Rack's e equipamentos :

9.6.1 A Instalação deverá utilizar modelo de rack padrão fechado com porta de acrílico e chave.

9.7 A CONTRATADA deverá terminar os cabos, nas extremidades, em tomadas keystone jacks RJ45 fêmea.

9.8 A disposição dos pontos deverá ser informada no pré-projeto elaborado após visita técnica.

9.9 As tomadas lógicas padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6 serão instaladas ao lado das tomadas.

9.10 Fornecimento dos serviços e materiais para prover ponto de rede na sala de aula.

## **10. EQUIPE TÉCNICA**

10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para execução das instalações o número necessário de equipes para atender o cronograma de instalação fornecido pela CONTRATANTE.

10.2 O local da execução dos serviços deverá estar plenamente em condições de uso, devidamente limpo e os serviços finalizados de acordo com o memorial descritivo do projeto fornecido pela CONTRATANTE e/ou de acordo com as especificações da vistoria técnica aprovada pela CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projeto e Coordenador técnico, cujo nome e contatos devem ser fornecidos à CONTRATANTE.

10.4 Estes profissionais suportarão as seguintes atribuições:

10.4.1 Atuar como ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, como forma de canal de comunicação executivo técnico e operacional durante a vigência do contrato.

10.4.2 Realizar as reuniões de projeto agendadas com as áreas da CONTRATANTE (sendo responsável por divulgar progresso dos trabalhos e gerar atas das reuniões).

10.4.3 Atender, esclarecer e direcionar as questões, problemas e preocupações encaminhados pelas áreas da CONTRATANTE no que se refere a assuntos referentes ao projeto.

10.4.4 Apresentar sugestões na melhoria do processo de controles.

10.4.5 Direcionar, acompanhar e relatar todos os problemas relativos à implantação do projeto sob sua responsabilidade.

10.4.6 Gerar e apresentar indicadores, a fim de garantir que todos os trabalhos sigam o cronograma acordado.

10.4.7 Controlar a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe técnica em conformidade ao previsto em contrato (qualificando-a e requalificando-a quando necessário).

10.4.8 Elaborar e encaminhar a CONTRATANTE relatório sobre o andamento do projeto detalhando todos os eventos ocorridos.

10.4.9 Coordenar, orientar e supervisionar as equipes técnicas da CONTRATADA alocadas para o cumprimento do presente contrato;

10.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do profissional alocado no projeto caso o mesmo não atenda as expectativas desejadas.

10.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA prover todo o ferramental adequado para execução das atividades de instalações de infraestrutura de telecomunicações, dados. Faz parte deste ferramental os andaimes, escadas, furadeiras, equipamentos de Proteção individual etc.

10.7 A CONTRATADA deverá munir-se de mão-de-obra especializada, eletricista predial, técnico de telecomunicações e todo ferramental adequado para atender a todas as solicitações do projeto da CONTRATANTE.

10.8 O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (Quadros de distribuição, painéis, tomadas, etc.) deverá ser feito por equipamentos de testes específicos que os parâmetros coletados e processados permitam aferir a qualidade da instalação e o desempenho assegurado, com registro da situação no termo de entrega.

## **11. NORMAS ADOTADAS**

11.1 Para atender ao objeto deste instrumento a CONTRATADA deve observar a aplicação das seguintes normas:

11.1.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.1.2 NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

11.1.3 NBR-5414 – Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

11.1.4 NBR-5419 – Proteção de estruturas contra Descargas Atmosféricas;

11.1.5 NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;

11.1.6 Qualquer outra norma que seja necessária para a execução do serviço.

11.1.7 NBR 14705 – Cabos internos para telecomunicações – Classificação quanto ao comportamento frente à chama

11.1.8 NBR-14565:2007 – Cabeamento de telecomunicações para Edifícios Comerciais;

## **12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAIS**

12.1 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser novos e sem uso e atender as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

12.2 A CONTRATADA será responsável pela coleta e descarte de todo material descartado em caso de substituições de cabos de cobre antigos.

12.3 Os cabos elétricos utilizados deverão ser novos e possuir proteção anti-chama.

12.4 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

## **13. ELETRODUTOS GALVANIZADOS**

13.1 Devem ser fornecidos eletrodutos rígidos, bem como seus acessórios para que se complemente a infraestrutura necessária para o cabeamento da rede interna, quando necessário. Portanto, será considerado o fornecimento do metro linear.

13.2 Os eletrodutos e curvas aparentes rígidos deverão ser de aço 1008/1010 com acabamento superficial anti-corrosivo, com revestimento de zinco eletro-depositado ou zinco por imersão a quente.

13.3 Deverão ser fornecidos com buchas, parafusos, arruelas, porcas, fixadores singelos com cunha cônica de aperto para eletroduto, chumbadores e similares.

13.4 Devem ser compatíveis com as normas vigentes, com acabamento superficial anti-corrosivo, com revestimento de zinco eletro-depositado ou zinco por imersão a quente.

## **14. ELETRODUTOS FLEXÍVEIS**

14.1 Devem ser fornecidos eletrodutos flexíveis, bem como seus acessórios para que se complemente a infraestrutura necessária para o cabeamento da rede interna, quando necessário. Portanto, será considerado o fornecimento do metro linear.

14.2 Os eletrodutos flexíveis deverão possuir o interior metálico formado por fita de aço galvanizada eletrolítica laminada a frio, com revestimento exterior extrudado sob pressão em PVC anti-chama na cor cinza ou preto.

14.3 Deverão suportar as exigências de vibração e movimentação e os conectores utilizados para vedação devem garantir grau de proteção IP-65.

## **15. MATERIAIS ELÉTRICOS**

15.1 Os cabos para instalação de tomadas elétricas deverão ser de condutor formado de fios de cobre nu, tempera mole com encordoamento classe 2, isolado com policloreto de vinila (PVC) antichama, resistente para tensões nominais até 450/750V, devendo suportar, no mínimo, temperatura de 70°C até seção nominal de 6mm<sup>2</sup> em cores preta, vermelha, azul claro e verde, e acima de 6mm<sup>2</sup> em cores preta, azul claro e verde, deverão ainda, atender às especificações das normas NBR NM 247-3 e NBR NM 280, bem como seguir às recomendações de instalações indicadas pela NBR-5410;

15.2 As tomadas para instalação estabilizada serão do tipo 2P +T 20A–250V~ conforme norma ABNT NBR 14136, corpo isolante em poliamida, contatos de latão, instaladas em condutores de alumínio ou PVC de 3/4" e 1" e fixadas no condutele com parafusos bicromatizados NC 6-32 x 1" ou em aço inox; frontal em branco na totalidade do fornecimento nos circuitos 127V e frontal na cor vermelha nos circuitos 220V;

15.3 Os disjuntores para rede de tomadas deverão ser unipolares ou bipolares de corrente nominal de 20A, capacidade de interrupção de 10KA e tensão de funcionamento de 127V~ ou 220V~, limiar de atuação magnética de 5,0 a 10 IN, com encaixe para fixação através de trilho (fixação DIN); disparador magnético bobinado, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçado, mola de regulação magnética, acelerador para aumento de velocidade de abertura no início do disparo, pastilhas de contato em material sintetizado, terminais protegidos com aperto elástico para barras ou cabos com parafusos imperdíveis, câmara de extinção com múltiplas lâminas em material magnético, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo a corrente nominal deverão atender às especificações da norma NBR-5361;

15.4 Os disjuntores para proteção principal deverão ser bipolares de corrente nominal de 40A, 50A e 63A, capacidade de interrupção de 10KA e tensão de funcionamento de 220V~, disparador térmico e magnético, mecanismo de disparo independente da alavanca, caixa isolante em poliamida reforçada, mola de regulação magnética, identificação indelével na tecla liga-desliga e no corpo, a corrente nominal. Os disjuntores deverão atender às especificações da norma NBR5361;

15.5 Caixas de distribuição de energia para montagem de equipamentos de proteção elétrica, dimensionadas adequadamente para a quantidade de circuitos deverão possuir excelente rigidez mecânica, fabricada em termoplástico auto extingüível isento de halógenos cor bege ou cinza ou em aço com espessura mínima de 1,2mm com pintura epoxi pó cor bege ou cinza na totalidade do fornecimento; com acessórios completos; porta com fecho com chave, vedação com perfil de borracha em toda a porta, flange inferior e superior com guarnição de borracha, proteção IP-54;

15.6 Os terminais serão em latão ou bronze. Serão de pressão pré-isolados para cabos de até 6mm<sup>2</sup>, do tipo agulha, ferradura ou olhal, de acordo com as necessidades, e terminais à compressão adequados para secções maiores;

15.7 Os adaptadores para tomadas padrão brasileiro deverão possibilitar a ligação dos equipamentos de informática existentes, para tanto deverão possuir tomada 2 P + T e universal e pinos do padrão ABNT NBR 14136.

#### **16. CABO U/UTP – CATEGORIA 6 LSZH**

16.1 Utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6, tanto para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

16.2 O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

16.3 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

16.4 Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH).

#### **17. CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6**

17.1 Utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

17.2 Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

17.3 O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;

17.4 Identificação da Categoria 6 (CAT 6) gravado na parte frontal do conector;

#### **18. PATCH CORD - CATEGORIA 6 LSZH**

18.1 Utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).

18.2 Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

18.3 Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

18.4 O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL

#### **19. PATCH PANEL - CATEGORIA 6**

19.1 Utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) para distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como Gigabit Ethernet 1000 Mbps (em modo half ou full-duplex e ATM CBIG);

19.2 Pannel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

19.3 Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);

19.4 Identificação do fabricante no corpo do produto;

19.5 Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);

19.6 Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;

19.7 Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

19.8 Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

## **21. RACK DE PAREDE**

21.1 Deve possuir teto preparado para ventiladores;

21.2 Deve possuir porta frontal em acrílico transparente com fecho e chave;

21.3 Deve possuir tampas laterais removíveis com venezianas para ventilação em chapa de aço SAE 1010/1020;

21.4 Deve possuir fechamento traseiro liso;

21.5 Deve possuir longarinas ajustáveis em profundidade;

21.6 Deve ser fornecido com kit chumbador para parede;

21.7 O conjunto deverá suportar carga total mínima de 60 Kg distribuídas em sua estrutura;

21.8 Deve possuir porta frontal em acrílico ou vidro transparente com fecho e chave;

21.9 Deve ser fornecido com 1 (uma) calha de alimentação com 1 U e pelo menos 8 tomadas NEMA no novo padrão NBR 14136 de 20A. Cada tomada deverá possuir proteção individual contra sobrecorrente limitada em 10A. As calhas devem ainda possuir cabo com 2 metros de comprimento e plug compatível com no padrão NBR 14136.

## **22. LISTA DE MATERIAIS**

22.1 A lista de materiais foi elaborada levando em conta o projeto padrão de cada equipamento, estipulado para:

22.1.1 CEI: 01 sala por unidade.

22.1.2 EMEI / CEU EMEI / CEMEI: 08 salas por unidade.

22.1.3 EMEF / CEU EMEF / EMEFM / EMEBS / CIEJA: 12 salas por unidade.

22.2 Para a previsão dos quantitativos, utilizamos uma sala padrão como referência. Sendo necessária a apresentação da memória de cálculo para cada execução que deverá ser aprovada pela CONTRATADA, antes do fornecimento da ordem de início.



### **23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

23.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **24. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

24.1 A CONTRATADA deverá obedecer, durante a execução dos serviços indicados, além das determinações deste Termo de Referência e de suas seções, rigorosamente às disposições constantes da planilha de orçamento, bem como as normas e especificações pertinentes, estabelecidas pela legislação vigente. Em caso de eventuais dúvidas, deverá ser consultada a Divisão de Obras (DIOB) da Secretaria Municipal de Educação.

24.2 Nos custos apresentados na referida planilha, será considerado incluído o fornecimento de todos os materiais, o transporte e a mão-de obra necessária à correta execução da obra ou serviço, bem como todas as taxas e ônus legais relativos às Leis Sociais e Trabalhistas (LST) de mão de obra direta e indireta;

24.3 Na taxa B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) será considerada incluídas todas as despesas com a administração central e local da obra e/ou serviço, inclusive a instalação, mobilização e desmobilização do canteiro de obras, eventual custo financeiro, todos os impostos e taxas legais, bem como o lucro esperado. Desse modo para os itens relacionados na planilha de orçamento, não serão consideradas propostas posteriores à licitação;

24.4. Durante a execução da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução destes, e o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local;

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preço**

Planilha em Excel a ser disponibilizada por ocasião da publicação do Edital.

**Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/SME/20[●]**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SME/20[●]**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.**

**DETENTORA:** [●]  
**CNPJ** [●]

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e elétrica para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador da COAD, Sr. [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], e, de outro lado, a empresa [Nome da detentora]<sup>1</sup>, com domicílio à [endereço da detentora com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "Detentora"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●], resolvem firmar Ata de Registro de Preços (esta "Ata"), regida pelas seguintes cláusulas.

**1 Objeto**

- 1.1** O objeto desta Ata é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação de rede lógica e elétrica para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital"), parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 1.2.** A expectativa de [●] estimada é de [●] [unidade de medida] por [●].

**2 Preços**

- 2.1** Os preços registrados nesta Ata estão especificados abaixo:

| <b>Lote [●]</b>               |     |
|-------------------------------|-----|
| <b>Valor unitário por [●]</b> | [●] |

- 2.2** Os valores referidos no item antecedente constituem preço máximo, sendo certo que as partes podem pactuar valores mais baixos ao tempo da contratação.
- 2.3** O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA, incluídos todos os custos decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, não sendo devida à CONTRATADA nenhuma outra remuneração.

<sup>1</sup> Havendo mais de uma detentora, listar todas e qualificá-las.

**2.4** O preço a ser pago à Detentora da Ata será o vigente na data em que se formalizar sua convocação para contratação ou retirada da nota de empenho, observadas as demais regras desta Ata, independentemente da data da entrega do produto.

**2.4.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

### **3 Revisão de preços**

**3.1** Durante o período de vigência desta Ata, os preços não serão reajustados automaticamente.

**3.2** Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008 e da Ata.

**3.2.1** A revisão dos preços registrados, objeto da Ata, não alcançará automaticamente os preços estabelecidos nos contratos já celebrados antes da data dos efeitos da revisão concedida, nem os preços a serem estabelecidos nos contratos ainda não celebrados, desde que, antes da data dos efeitos da revisão concedida, já tenha sido publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

**3.3** Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado e, independentemente de provocação, no caso de redução destes, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço, para adoção das providências cabíveis.

**3.3.1** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à administração, ficará obrigada à devolução dos valores recebidos indevidamente.

**3.4** O acompanhamento dos preços pela COMPREM não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

**3.5** Os preços dos serviços somente poderão ser reajustados nos moldes das regras do Decreto Municipal 57.580/17, da Portaria SF 389/2017 e demais normas municipais sobre o tema.

**3.5.1** As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

### **4 Local, procedimentos e prazo para entrega**

**4.1** O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais listados na Ordem de Serviço, relacionados na Relação das Localidades das Unidades Escolares, conforme **Anexo VI**.

**4.2** O prazo de instalação deverá atender o contido nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 do **Anexo I** - Termo de Referência.

### **5 Controle de qualidade**

**5.1** Os aspectos referentes ao controle de qualidade deverão seguir as especificações descritas no **Anexo I** do Edital, parte integrante desta Ata.

### **6 Transporte**

**6.1** Os aspectos referentes ao transporte deverão seguir as especificações descritas no Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

### **7 Das demais obrigações da Detentora**

**7.1** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação dos serviços ora contratados.

**7.2** A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **8 Vigência da Ata**

**8.1** A Ata terá vigência por doze meses a partir da data de sua assinatura.

## **9 Rescisão da Ata**

**9.1** A Ata poderá ser rescindida pela administração:

- a) Quando a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata ou do Edital;
- b) Quando a detentora recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, ressalvada a hipótese prevista no artigo 18, §2º, do Decreto Municipal 56.144/2015;
- c) Quando a detentora deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou de formalizar o termo de contrato decorrente da Ata, quando cabível, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando a detentora der causa à resolução do termo de contrato;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido;
- f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a sua redução;
- g) Quando ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Se a DETENTORA descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 13.278/2002;
- i) Se a DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ou se, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a administração pública;
- j) Por razões de interesse público, devidamente justificado.

**9.2** A comunicação da rescisão da Ata, nos casos previstos nos itens antecedentes, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**9.3** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC.

**9.4** A Detentora poderá requerer por escrito a rescisão da Ata, quando ela comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

**9.4.1** O requerimento a que se refere o item antecedente deverá ser formulado com antecedência mínima de trinta dias, sendo facultado à administração aplicar as penalidades previstas neste edital, caso não aceite as razões invocadas pela detentora.

## **10 Utilização da Ata**

**10.1** A utilização da Ata será feita nos termos do Decreto nº 56.144/2015 e do Decreto nº 56.475/2015.

- 10.2** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações pública, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo, conforme disposição legal do Decreto 56.144/2015 e observado o disposto no item 19.4 do Edital
- 10.2.1** Havendo interesse na utilização da Ata de Registro de Preços, a COAD deverá ser previamente consultada e autorizar sua utilização por órgão ou entidade não participante.
- 10.2.2** O órgão não participante interessado deverá manifestar formalmente seu interesse, informando, inclusive, o quantitativo necessário para sua utilização.
- 10.2.3** Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 10.2.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.
- 10.3** As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas, após convocação pelo DOC, por meio de contrato ou, na hipótese prevista no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio de nota de empenho.
- 10.4** A Detentora não pode se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.
- 10.4.1** Na hipótese de inobservância da obrigação prevista no item acima, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e nas mesmas condições oferecidas pela Detentora, inclusive quanto ao preço.
- 10.5** Após a convocação da Detentora, esta terá o prazo de até três dias úteis para a assinatura do contrato, quando cabível e/ou a retirada da nota de empenho pertinente, oportunidade em que deverá comparecer munida dos documentos previstos no item 12.1 do Edital.
- 10.6** A convocação da detentora será formalizada por meio da publicação no DOC da autorização por parte da autoridade competente para a utilização desta Ata.
- 10.7** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 10.8** A Detentora deverá comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.9** O Objeto deverá ser fornecido na forma do **Anexo I** do Edital, observado o prazo constante da ordem de serviço.
- 10.9.1** A Detentora assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual a ser celebrado, bem como na legislação que regulamente a matéria.
- 11 Condições de pagamento**
- 11.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os Serviços, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 159/2017.
- 11.1.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos).

- 11.1.2** Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo será suspensão, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.2** Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 11.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22/01/10.
- 11.4** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **12 Penalidades**

- 12.1** As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:
- 12.2** Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
  - 12.2.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço na hipótese de inexecução total;
  - 12.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Serviço pela inexecução parcial;
  - 12.2.3** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Serviço calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
  - 12.2.4** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Serviço calculada sobre o valor da parcela do Serviço feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
  - 12.2.5** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
  - 12.2.6** As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Serviço, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços.
  - 12.2.7** O período de atraso será contado em dias corridos;
- 12.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.4** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação de penalidades relacionadas na Lei 8.666/93.
- 12.5** A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
- 12.6** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7** Cabe a cada órgão participante e unidades descentralizadas de SME, na condição de fiscal do contrato, a aplicação das penalidades previstas na respectiva ata, devendo a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 12.8** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

- 12.9** Os recursos devem ser dirigidos à Unidade Contratante de cada órgão nas condições previstas em contrato, para deliberação do Ordenador de Despesas.
- 12.10** Caberão recursos protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Diogo de Farias, 1247, CEP: 04037-004, Vila Clementino – São Paulo, SP, das 9h às 17h - dentro do prazo previsto nos termos do art. 109 da Lei Federal 8666/1993, observados os prazos ali fixados. Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.11** Toda decisão sobre aplicação de penalidade deverá ser informada ao órgão gestor do Registro de Preços, com a finalidade de se garantir o pleno cumprimento da fiscalização geral da Ata.
- 12.12** O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal 44.279/2003.
- 14. Disposições gerais**
- 13.1** A Administração não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata, podendo rescindi-la ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, mediante ato fundamentado, nos termos da legislação pertinente.
- 13.2** As especificações técnicas do produto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Caso sobrevenha alteração das normas citadas nesta Ata e no Edital, prevalecerão as novas normas, independentemente de formalização de termo de aditamento.
- 13.3** A avaliação de qualidade por parte da Administração não exclui a responsabilidade da DETENTORA e do fabricante pela qualidade do produto entregue.
- 13.4** A contratante, previamente à formalização do contrato, através de despacho do ordenador da despesa, nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, designará o fiscal do contrato e o seu substituto.
- 13.5** É parte integrante desta Ata a proposta apresentada pela Detentora no Processo Eletrônico nº [●].
- 13.6** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.7** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.8** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Detentora

TESTEMUNHAS:  
01.            02.



**Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO Nº [●]/SME/20[●]**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[●]/20[●]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SME/20[●]**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** [●]  
CNPJ Nº [●]

**OBJETO:** [●]

**VALOR [●]:** R\$ [●] ([●]).

**VALOR TOTAL [●]:** R\$ [●] ([●]).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** [●]

**NOTAS DE EMPENHO:** [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo (a "**SME**"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo Coordenador da COAD, Sr. [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], e, de outro lado, [Nome da contratante], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "**CONTRATADA**"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "**Edital**") e da Ata de Registro de Preços nº [●], resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

**1 Objeto**

**1.1** O objeto deste contrato é [●], nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº [●] (a "**Ata**").

**1.2** Para a execução do serviço, deverão ser observadas as especificações contidas no item 0 da Ata, no **Anexo I** do Edital e a proposta da **CONTRATADA** apresentada no Processo Eletrônico nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

**2. Local e condições de execução dos serviços**

**2.1** O objeto deverá ser executado na forma e locais estabelecidos no **Anexo I** do Edital, que é parte integrante deste contrato.

**2.2** O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos do **Anexo I** do edital e do contrato a ser firmado com a **CONTRATADA**.

**3. Vigência**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é de [●] ([●]) meses, contado da data de sua assinatura.

**3.2** O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

#### **4. Preço e condições de pagamento**

**4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº [●], conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].

**4.2** O pagamento será realizado na forma prevista no item 11 da Ata.

**4.3** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

**4.4** Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

**4.5** Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

#### **5 Obrigações da Contratada**

**5.1** Além das OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA determinadas no item 6.2 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e deste ajuste e sem embargo de outras previsões adicionais dispostas na legislação vigente, é obrigação da CONTRATADA:

**5.1.1** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do Objeto contratual.

**5.1.2** Enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do Objeto contratual.

**5.1.3** Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços.

**5.1.4** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

**5.1.5** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**5.1.6** Destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato.

**5.1.7** Demonstrar em até 30 (trinta) dias **a contar do início da execução do respectivo contrato**, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste.

#### **6 Obrigações da Contratante**

**6.1** Indicar os fiscais do contrato, de acordo com o Decreto Municipal nº. 54873/2014;

**6.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**6.3** Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas;

**6.4** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega do serviço, observando as normas internas de segurança;

**6.5** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no fornecimento do item;

- 6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.8 Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA;

## **7. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**

- 7.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 7.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - 7.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, conforme modelo constante em **Anexo IX** deste Edital.
  - 7.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
  - 7.2.2 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato, conforme modelo constante em **Anexo X** deste Edital.
- 7.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 7.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. Penalidades**

- 8.1 As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
  - 8.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço na hipótese de inexecução total;
  - 8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Serviço pela inexecução parcial;

- 8.2.3** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Serviço calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- 8.2.4** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Serviço calculada sobre o valor da parcela do Serviço feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- 8.2.5** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- 8.2.6** As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Serviço, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços.
- 8.2.7** O período de atraso será contado em dias corridos;
- 8.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.4** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação de penalidades relacionadas na Lei 8.666/93.
- 8.5** A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.
- 8.6** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 8.7** Cabe a cada órgão participante e unidades descentralizadas de SME, na condição de fiscal do contrato, a aplicação das penalidades previstas na respectiva ata, devendo a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 8.8** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 8.9** Os recursos devem ser dirigidos à Unidade Contratante de cada órgão nas condições previstas em contrato, para deliberação do Ordenador de Despesas.
- 8.10** Caberão recursos protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Diogo de Farias, 1247, CEP: 04037-004, Vila Clementino – São Paulo, SP, das 9h às 17h - dentro do prazo previsto nos termos do art. 109 da Lei Federal 8666/1993, observados os prazos ali fixados. Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.11** Toda decisão sobre aplicação de penalidade deverá ser informada ao órgão gestor do Registro de Preços, com a finalidade de se garantir o pleno cumprimento da fiscalização geral da Ata.
- 8.12** O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal 44.279/2003.

## **9. Rescisão**

- 9.1** Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas na Ata, constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

## **10. Da assinatura do Termo de Contrato**

- 10.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal;

- b) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE-SP.
- c) Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- d) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- e) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- f) a documentação prevista no item 13.1 do Edital.

## **11. Disposições gerais**

- 11.1** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 11.2** Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.
- 11.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.4** A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 11.5** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **12. Foro**

- 12.1** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01.        02.

**Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital**

**Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

### **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●].

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

#### **Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

### **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

#### **Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.



**Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.502/2002.**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.502/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da detentora.

**Anexo VI: Relação das Unidades Educacionais**

(documento SEI nº 028435111)

**Anexo VII: Atestado de Vistoria Técnica**

Pregão Eletrônico nº. XX/SME/2020 Processo Administrativo SEI nº [●]

Atestamos para os fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente ao Pregão Eletrônico nº. [●]/SME/2020, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, esteve presente em unidade da Secretaria Municipal de Educação visando conhecer o ambiente, local de execução e, finalmente, obter subsídios para a elaboração de sua Proposta para a Licitação em questão.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Proponente

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa (Responsável pelo Atestado de Vistoria)

Nome do Servidor SME: \_\_\_\_\_

RF:

**Anexo VIII: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

A Empresa..... [Razão Social da Licitante]....., CNPJ  
..... através da  
presente declaração assinada por .....[Nome do Responsável].  
..... , declara  
para os devidos fins, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão [●], não necessitando assim da  
realização de vistoria técnica.

---

Local e data

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**Anexo IX: Modelo de Termo de Recebimento Provisório**

Termo de Recebimento Provisório de Serviços executados na escola \_\_\_\_\_ ,  
contratados com a empresa \_\_\_\_\_, conforme Autorização de Serviço \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o responsável pelo acompanhamento  
e fiscalização, realizou vistoria no local de execução dos serviços a fim de examinar os serviços  
executados/material fornecido, bem como assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Após detido exame de todos os serviços/materiais, verificou-se que os mesmos foram executados/fornecidos  
satisfatoriamente, tudo de acordo com a proposta enviada no Pregão [●].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscalização

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**Anexo X: Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

**OBJETO: Serviços de elétrica e lógica**

Contratada: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Modalidade: Pregão eletrônico N.º Início: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Autorização de Serviço \_\_\_\_\_.

FATURA - R\$ [●] \_\_\_\_\_.

Atestamos que se encontram cumpridos os serviços de elétrica e lógica fornecimento de material conforme as planilhas em Seção. Esses serviços correspondem ao valor apresentado na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço Eletrônica [●], em Seção.

Visto:

.....

Fiscalização

Liberado nesta data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ R\$ [●] Saldo Disponível R\$ [●]

Ao setor financeiro Recebi o original em:

**Anexo XI: Modelo de Autorização de Serviço**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N° \_\_\_\_\_**

A Secretaria Municipal de Educação, AUTORIZA a empresa

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, iniciar na (NOME DA UNIDADE) \_\_\_\_\_, a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, conforme proposta e demais documentos Seção ao PREGÃO [●], os serviços na referida escola.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscalização

Ciente (contratada): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**Anexo XII: Modelo de Notificação de Pontuação**

Contratada: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Através desta, Secretaria Municipal de Educação informa à empresa acima qualificada a ocorrência observada nesta data e a sua correspondente pontuação, bem como a sua pontuação acumulada, em consonância com o Termo de Referência do PREGÃO [●].

| Descrição da Ocorrência | Pontuação |
|-------------------------|-----------|
|                         |           |

| Sanção Correspondente | Pontuação Acumulada |
|-----------------------|---------------------|
|                       |                     |

Alertamos a empresa para que atente para as sanções previstas nos Anexo III e IV deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscalização

Ciente (contratada): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_